

LEI Nº. 536/2009

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal de nº. 484, de 16 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. – O Parágrafo Único do Art. 26 da Lei de nº. 484, de 16 de dezembro de 2004, passará a ser §1º., porém continuará com a mesma redação:

“Art.26.....”

§1º. – Os cargos da Diretoria Executiva são de provimento em comissão, tendo os símbolos e vencimentos especificados na forma do Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 2º. – Será inserido ao Art. 26, da Lei supra mencionada, o §2º., o qual vigorará com a seguinte redação:

“Art.26.....”

§2º. – Serão atribuídas aos ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, gratificações de até 100% (cem por cento) dos vencimentos especificados no Anexo Único, que integra a presente Lei, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo autorizado a republicar a Lei Municipal de nº. 484, de 16 de dezembro de 2004, com as modificações constantes da presente Lei.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jataúba/PE 30 de janeiro de 2009.


CARLOS LUCIVALDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO